



PROJETO DE LEI nº 016/2015

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PROFESSOR, Área 2 (dois), habilitação TÉCNICAS AGRÍCOLAS, para atuar na Rede Municipal de Ensino, frente a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2015, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo certo e determinado de até 8 (oito) meses, contados da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, **1 (um) PROFESSOR**, Área 2 (dois), habilitação **TÉCNICAS AGRÍCOLAS**, para atuar na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação constam da Lei Municipal nº 1.293, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao contratado para uma jornada de 22 (vinte e duas) horas semanais é fixada no valor correspondente ao Nível 2 (dois), Classe "A", da Lei Municipal nº 1.293/2014, independente do candidato selecionado possuir graduação/escolaridade superior a escolaridade mínima necessária ao exercício do cargo.

Art. 4º. Fica assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, inclusive quanto a revisão e/ou reajuste da remuneração nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art 5º. A contratação de que trata esta Lei decorre da inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014 e será formalizada mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção do candidato a ser contratado (Processo Seletivo Simplificado).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2015 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês de março de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 016/2015

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 1 (um) Professor de Técnicas Agrícolas para atuar na rede municipal de ensino em decorrência do único candidato aprovado no Concursos Público nº 001/2014 ter desistido de assumir o cargo, não havendo nenhum outro candidato que possa ser nomeado.

Destaca-se, para tanto, que a contratação é pelo prazo certo e determinado de até 8 (oito) meses, contados da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado a que se refere a Lei Municipal nº 1.005/2011.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas desta Lei, pois a contratação não resultará em aumento nas despesas com pessoal, vez que já prevista tal necessidade quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2015.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, frente a importância da matéria e a real necessidade da contratação do referido professor, permitindo, deste modo, a continuidade do ano letivo dentro da maior normalidade possível, suprindo, por conseguinte, a demanda de Professor na disciplina de Técnicas Agrícolas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 26 dias do mês março de 2015.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal